



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

Fls. 010
Proc. 685/10
VISTO

**LEI Nº 1.894, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.**

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a celebrar convenio com a ONG MARANATA ECOLOGIA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para desenvolvimento de Projeto “RECICLA CARAGUÁ”, para a implementação de coleta seletiva no Município”.

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

**I** - celebrar e assinar com a Organização não Governamental ONG MARANATA ECOLOGIA, através de parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, CONVÊNIO objetivando o desenvolvimento de projeto na área de coleta seletiva, separação e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis do Município;

**II** - receber, em doação ou cessão de uso, os equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento do Projeto RECICLA CARAGUÁ.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de dezembro de 2010

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**CONFERIDO**  
06/12/2010  
Jomp